**PROJETO DE LEI Nº 7143 / 2015**

**PROÍBE A LAVAGEM DE CALÇADAS E/OU VEÍCULOS, JUNTO AO MEIO-FIO, COM ÁGUA TRATADA OU POTÁVEL, ESPECIALMENTE A FORNECIDA POR MEIO DA REDE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a lavagem de calçadas e/ou veículos, junto ao meio-fio, com água tratada ou potável, especialmente a fornecida por meio da rede de abastecimento público municipal.

**Parágrafo único.** Fica ressalvada a possibilidade do uso da água de poço e/ou reuso/captação de água da chuva.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - em caso de reincidência será aplicada multa de 80 UFM's, dobrando a cada reincidência.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Junho de 2015.

|  |
| --- |
|  Hélio Carlos |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre não pode ficar inerte diante da situação gravíssima que vivemos por conta da escassez de água no cenário atual nacional.

Não há como ficar aguardando por ações da companhia de saneamento e/ou do governo do Estado no que se refere a este tema. O fato é que com o período de grande crescimento por que a cidade tem passado, é preciso pensar no futuro em curto prazo. Este Projeto trata-se de uma das medidas que devem ser tomadas a fim de prevenir o problema desde já.

Para tanto, e por ter a prerrogativa de usar de seu poder de polícia em situações extremas, solicitamos o apoio dos nobres pares para a execução de tal iniciativa, o que colaborará muito para a manutenção desse precioso e finito bem na cidade de Pouso Alegre.

Sala das Sessões, em 23 de Junho de 2015.

|  |
| --- |
|  Hélio Carlos |
| VEREADOR |